



**LEI Nº 1402/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

**CRIA O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
TIANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO	
DATA	27 / 09 / 21
HORAS	11:58
	
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO	

**Art. 1º** - Fica instituído o Diário Oficial do Município de Tianguá - Ceará - D.O.M., como instrumento de publicidade dos atos oficiais e institucionais dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta.

§ 1º - A produção do Diário Oficial do Município será efetuada pelo Poder Executivo e conterá, além de suas publicações e atos oficiais, as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal e dos entes da administração municipal indireta, encaminhadas por meio eletrônico, conforme regulamentação.

§ 2º - A publicação do Diário Oficial do Município será feita em peça única, exclusivamente eletrônica e disponibilizada no endereço virtual oficial do Poder Executivo, contendo os atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta, cuja arte gráfica final será composta pelo Poder Executivo.

§ 3º - O formato, as características de confecção e sequência de ordem do Diário Oficial do Município, dentre outros aspectos, serão definidas pelo Poder Executivo, mediante Decreto, obedecidas as disposições desta Lei.

**Art. 2º** - A confecção do Diário Oficial do Município poderá ser feita diretamente pelo Poder Executivo ou por delegação a terceiros, obedecidas as disposições legais sobre o tema.

**Art. 3º** - Na primeira página de cada edição, o Diário Oficial do Município conterá obrigatoriamente:





I - O brasão do Município;

II - O título "Diário Oficial do Município de Tianguá";

III - O número da edição e a citação numérica desta lei;

IV - A data, o nome e identificação do responsável.

**Art. 4º** - O Diário Oficial do Município terá as seguintes características:

I - Circulação diária;

II - Numeração sequencial e ininterrupta;

III - Seções específicas para os atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta;

a) Nos termos do artigo 37, §1º, da Constituição Federal, a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

§ 2º - Nos dias em que não houver publicação de atos oficiais o Diário circulará normalmente com a inscrição "SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA.

**Art. 5º** - É obrigatória a disponibilização, na íntegra, do conteúdo do Diário Oficial do Município em meio eletrônico, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal junto à rede mundial de computadores, o qual deverá conter o sistema de certificação digital, observada a sequência histórica.

**Art. 6º** - O Poder Executivo deverá, obrigatoriamente, manter arquivo permanente contendo todas as edições do Diário Oficial do Município em meio eletrônico à disposição de quaisquer órgãos ou cidadãos para consulta e verificação dos atos oficiais publicados.

**Art. 7º** - O Departamento de Recursos Humanos remeterá obrigatoriamente os atos de publicação obrigatória ao setor responsável pelas publicações.

**Art. 8º** - Ficam criados os seguintes cargos vinculados a estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município:

I - Chefe do setor de publicações Oficiais do Município de Tianguá – Simbologia - DAS – I, na forma estabelecida na Lei 337/2002 e suas alterações.



---

**Parágrafo Único:**

**Art. 9º** - Fica estabelecido o prazo máximo de 60 dias para o Diário Oficial do Município entrar em funcionamento.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto, com efeitos referente criação do cargo de Chefe do setor de publicações Oficiais do Município de Tianguá, para 01/01/2022.

Centro Administrativo de Tianguá - Ceará, em 23 de Setembro de 2021.

  
**Luiz Menezes de Lima**  
Prefeito de Tianguá